



PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI N°008/2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A MÉDICOS DESIGNADOS PARA ATESTAR ÓBITO E AO MEDICO INTEGRANTE DA JUNTA MEDICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO EM: 14/07/2025

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Adriana Sousa dos Santos	Sim
Denise Moreira da Silva	Sim
Francisco Edinardo Teixeira	Sim
Gildeci Barbosa Silva	
Jefferson Ferreira de Araújo	Sim
Keity Marcia Freire Moraes	
Márcio Oliveira da Silva	Sim
Rondinele Santos de Santana	Sim
Sílvio Manoel de Lima Junior	Sim
Wendel Cordeiro de Lima	Sim

APROVADO (X)

REJEITADO ()

JANILSON FAUSTINO BASTOS

Presidente

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
1º Secretário

ADRIANA SOUSA DOS SANTOS
2º Secretária

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 008/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A MÉDICOS DESIGNADOS PARA ATESTAR ÓBITO E AO MÉDICO INTEGRANTE DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento mensal da quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) a médicos designados para a realização de atestados de óbito no âmbito do Município de Caracaraí.

Art. 2º. Fica, igualmente, autorizado o pagamento mensal da quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao médico integrante da Junta Médica Oficial do Município de Caracaraí, pelos serviços prestados nas avaliações funcionais, perícias e demais atribuições pertinentes.

Art. 3º. As gratificações previstas nesta Lei visam reconhecer a disponibilidade e o trabalho técnico especializado prestado pelos profissionais, não incorporando-se à remuneração, nem servindo de base de cálculo para qualquer vantagem funcional.

Art. 4º As gratificações previstas nesta Lei, somente serão pagas se o(s) médico(s) designado(s) prestar(em) atendimento de pelo menos uma demanda ao mês.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí - RR, aos 24 de Junho de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 008/2025, de 24 de Junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização para o pagamento de gratificação a médicos designados para atestar óbito e ao médico integrante da Junta Médica do Município de Caracaraí, e dá outras providências”.

A presente proposição tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho técnico e a responsabilidade assumida pelos profissionais médicos que, além de suas atribuições regulares, desempenham funções específicas de relevante interesse público, tais como a emissão de atestados de óbito — frequentemente em horários não habituais ou em contextos delicados — e a atuação junto à Junta Médica Municipal, órgão essencial para processos administrativos e perícias no âmbito da administração pública.

Considerando o caráter adicional e especializado dessas atividades, bem como o compromisso com a legalidade, a eficiência e a valorização dos servidores da saúde, propomos a concessão de gratificação específica para os médicos que forem formalmente designados para tais tarefas.

A iniciativa está alinhada com os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente a moralidade, a eficiência e a valorização do servidor, sendo ainda medida de justiça com os profissionais envolvidos.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a célere apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que visa fortalecer a qualidade do serviço público e garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde do nosso município.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí - RR, aos 24 de Junho de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4640-0226-B99B-0FFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIANIERY DE SOUZA COELHO (CPF 638.XXX.XXX-20) em 24/06/2025 10:56:36 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caracarai.1doc.com.br/verificacao/4640-0226-B99B-0FFA>



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
PÚBLICAS E URBANISMO.**

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer do o **PROJETO DE LEI N°008/2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A MÉDICOS DESIGNADOS PARA ATESTAR ÓBITO E AO MEDICO INTEGRANTE DA JUNTA MEDICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das comissões, 14 de julho de 2025.


Gildeci Barbosa Silva
Presidente da Comissão


Silvio Manoel Lima Júnior
Secretário


Wendel Cordeiro de Lima
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer Projeto de Lei nº008/2025- Dispõe sobre a autorização para o Pagamento de Gratificação a Médicos designados para atestar óbito e ao Médico Integrante da Junta Médica do Município de Caracaraí-RR. onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2025.

Márcio Oliveira da Silva
Márcio Oliveira da Silva

Presidente

Jefferson
Jefferson Ferreira de Araújo
Secretário

Gildeci
Gildeci Barbosa Silva
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao o PROJETO DE LEI N°008/2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A MÉDICOS DESIGNADOS PARA ATESTAR ÓBITO E AO MEDICO INTEGRANTE DA JUNTA MEDICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala das comissões, 14 de julho de 2025.


Wendel Cordeiro de Lima
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao **PROJETO DE LEI N°008/2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A MÉDICOS DESIGNADOS PARA ATESTAR ÓBITO E AO MEDICO INTEGRANTE DA JUNTA MEDICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente incorreto e sou de parecer não favorável e voto pela sua não aprovação.

É meu parecer.

Sala das comissões, 14 de julho de 2025.


Gildeci Barbosa Silva
Relator da Comissão